



GOVERNO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2010**

SENADOR POMPEU-CE, 30 de setembro de 2010.

Autoriza cessão de uso de imóvel público municipal ao Banco do Nordeste do Brasil e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito do Município de Senador Pompeu autorizado a ceder ao banco do Nordeste – BNB, o uso de um box, com área de 65,0724 m<sup>2</sup>, localizado na parte superior do centro de feiras e Eventos, nesta urbe.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior será cedido exclusivamente para funcionamento do Banco do Nordeste do Brasil no Município de Senador Pompeu.

**Art. 3º** - A presente cessão de uso será gratuita e terá prazo de 10 (dez) anos, podendo ser revogada em caso de desvio de finalidade ou não funcionamento da agência.

**Art. 4º** - A cessão de uso de que trata esta lei será efetivada mediante escritura pública a ser firmada entre as partes.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CEARÁ, EM 30 DE SETEMBRO DE 2010.

  
**ANTONIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**